



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2023-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2023-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **M SALES GOMES TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA**, na forma abaixo:

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº [REDACTED] SSP/AM, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na rua [REDACTED] nº [REDACTED] CEP: [REDACTED], Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M SALES GOMES TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.964.849/0001-24, com sede à Rua Lima Bacuri, nº 64, Centro, Manaus – AM, CEP: 69005-220, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **MARCOS SALES GOMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 13 de Março de 1975, portador da Carteira de identidade nº [REDACTED] SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do M/F CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Manaus (AM), na Rua [REDACTED] nº [REDACTED] - CEP [REDACTED], doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP E VAN**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 013634/2023-11-SEJUSC**, doravante



referido por **PROCESSO**, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, com fulcro art. 75, VIII, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de locação de veículo tipo pick-up e van, pelo período de 6 (seis) meses para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que passa a integrar ao presente Contrato todas as obrigações e descrições contidas no Termo de Referência, disposto no **Processo Administrativo nº 013634/2023-11-SEJUSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA: O prazo para início da execução e prestação do serviço dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do instrumento contratual. Os veículos ficarão disponíveis na SEJUSC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. Os veículos deverão ser entregues na sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis, Manaus – AM, CEP 69057-300, em horário comercial de (8:00h as 17:00h), horário local, previamente agendado. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa do veículo disponibilizado com a finalidade de verificar a adequação do veículo com as especificações do Termo de Referência e se está com os acessórios previamente definidos na Legislação de Trânsito Nacional. Os veículos serão recebidos e analisados por um servidor designado para esse fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado no Termo de Referência. Havendo qualquer divergência a **CONTRATADA** deverá regularizar ou substituir o veículo por outro que atenda as especificações do Termo de Referência. Estando tudo certo no momento da entrega/devolução do veículo será emitido recibo de conformidade e o bem será considerado entregue ou devolvido. Para a perfeita execução do serviço, a **CONTRATADA**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

deverá disponibilizar o veículo, devidamente licenciado e com a manutenção em dia. O veículo deverá vir com todos os materiais, equipamentos e ferramentas estabelecidos na legislação de trânsito, como por exemplo: pneu estepe, macaco, chave de roda etc. O veículo deverá conter acessórios/ferramentas mínimo de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES: o valor global da avença corresponde **R\$ 723.960,00 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903308, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE0001048, em 09/11/2023, no valor de R\$ 241.320,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho, em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, e após o atesto por parte do fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fazer jus ao pagamento, a empresa **CONTRATADA** deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- b) Os pagamentos pelos serviços prestados somente serão liberados, pelo **CONTRATANTE**, após consulta prévia e constatação da validade da documentação fiscal e trabalhista obrigatória da **CONTRATADA**;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

d) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à **CONTRATANTE** em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO: O termo de contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 10/11/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da Contratada, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas do referido Termo; II – Reparar, corrigir,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; **III** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Executivo Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos; **IV** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **V** – Entregar os veículos em perfeitas condições para imediata utilização, bem como: limpos, higienizados, zero quilo metro, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação até a data de entrega dos mesmos, e em adequadas condições de conforto, segurança e em conformidade com a legislação pertinente e com o licenciamento junto ao DETRAN/AM; **VI** – A **CONTRATADA** deverá apresentar Apólice de Seguros dos Veículos em validade; **VII** – Fornecer seguro total, em caso de sinistro com perda parcial ou total, incluindo danos materiais, pessoais e a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade durante a locação; **VIII** - Promover a remoção do veículo em caso de pane, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua substituição imediata após comunicação por e-mail ou via telefônica pelo Fiscal do Contrato; **IX** - A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas; **X** - Realizar a troca de peças e a manutenção dos veículos, com exceção de danos causados pela má utilização dos mesmos por parte dos usuários (condutores e passageiros); **XI** - Os veículos locados entregues pela **CONTRATADA** deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante e estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** em penalidade; **XII** - Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus e outros; **XIII** - A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia: condições da lataria/pintura e tapeçaria; condições gerais da mecânica do veículo; teste de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído); verificação de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado etc.); verificação de funcionamento da iluminação; **XIV** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes; **XV** - Fazer manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a Contratante; **XVI** - A entrega dos veículos se dará por meio de documento formal da **CONTRATADA**, sendo que ela deverá obrigar o responsável pelo recebimento de verificar todos os itens e anotá-los no formulário; **XVII** - Caso haja problemas na devolução dos veículos quanto a item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**; **XVIII** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato; **XIX** - As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Termo de Referência sofrerão as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da **CONTRATADA**, o pagamento dos salários e demais verbas dos funcionários que porventura necessite para a proceder com a execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - A **CONTRATANTE** deverá exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; **II** - A **CONTRATANTE** deverá efetuar, após o encerramento do Contrato, a devolução dos veículos à Contratada com os todos os acessórios, considerando o desgaste natural ocorrido ao longo do prazo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

de locação; **III** - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do serviço; **IV** - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações; **V** - A **CONTRATANTE** deverá notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, aplicando a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; **VI** - A **CONTRATANTE** deverá suspender o processo de pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições: **I** - solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências; **II** - acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s); III - encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Projeto Básico. No caso da **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato enseja aplicação das sanções, incluindo a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, facultada a **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido: I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELA CONTRATANTE:



1. Pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCOS SALES GOMES

M SALES GOMES TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME **LILIANE GUIMARÃES SILVA.**
CPF [REDACTED]
RG [REDACTED]
ASS *Liliane*

NOME **Huago Horan Alves**
CPF: [REDACTED]
RG [REDACTED]
ASS *Huago*



Detran Cidadão no Interior: Mais de mil pessoas são atendidas em Manacapuru

Isaque Ramos/Detran-AM

O evento contou com a participação de dez secretarias estaduais e ocorreu no Centro Educacional de Tempo Integral Washington Régis

Mais de mil pessoas participaram no dia 29 de outubro, no município de Manacapuru (a 68 quilômetros de Manaus), do programa “Detran Cidadão no Interior”, promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM) em parceria com outras dez secretarias estaduais, e que visa ofertar aos municípios do Estado serviços sociais, emissão de documentos, atividades e palestras educativas. A ação ocorreu no Centro Educacional de Tempo Integral (Ceti) Washington Régis, localizado na rua Principal, conjunto Ataliba.

Segundo o diretor-presidente do Detran Amazonas, Rodrigo de Sá, ressaltou a importância da ação naquele município e destacou o trabalho desempenhado por todos os órgãos participantes. “Temos um carinho muito grande por Manacapuru, uma cidade que precisa da atenção do Governo do Estado e por isso nós estamos aqui. Não apenas o Detran, mas várias secretarias estaduais dando esse apoio integrados num propósito de ajudar as pessoas que mais precisam trazendo serviços essenciais à população do município”, disse.

Entre as pastas que participaram estiveram: Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM), Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas), Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam), Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo (Setemp), Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), Instituto de Defesa do Consumidor do Amazonas (Procon-AM), Procuradoria Geral do Estado do Amazonas (PGE-AM), Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), Secretaria de Cultura e Economia Criativa, além do Instituto de Proteção do Amazonas, Serviço Social da Indústria (Sesi) com o ônibus do Sesi Odontologia, Instituto Amigos Solidários e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Ainda segundo Rodrigo de Sá, na oportunidade, o



A ação, promovida pelo Detran-AM em parceria com outras secretarias, oferece serviços sociais, emissão de documentos, atividades e palestras educativas

Detran Amazonas pode promover a entrega de Carteiras Nacionais de Habilitação (CNHs), oriundas do projeto “CNH Social”, entrega de certificados do curso de direção defensiva para taxistas, além do anúncio da primeira turma no interior do projeto “CNH na Escola”, que oportuniza que alunos finalistas do Ensino Médio possam realizar o curso de legislação de forma gratuita dentro das escolas estaduais. “Espero que seja a primeira edição de muitas aqui em Manacapuru e, muito em breve, estaremos em outros municípios do nosso Estado”, completou.

Participação

A Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) participou da ação com a emissão da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), um documento de identificação nacional, que tem como número único o Cadastro de Pessoa Física (CPF). De acordo com Kristiane Lima Elizário, investigadora de polícia e gerente do Instituto de Identificação Anderson Conceição de Melo, a emissão desse novo documento é de suma importância, tendo visto que ela substitui o RG. “Essa nova carteira é entregue no modo físico e no modo digital. Ela é muito abrangente e princi-

palmente para aqueles que usam o documento para comprovações”, salientou.

Taxista há 25 anos em Manacapuru, Lindomar Barbosa Ferreira esteve presente no “Detran Cidadão no Interior” para receber o certificado de conclusão do curso de Direção Defensiva promovido pelo Detran Amazonas no início deste mês. “Quero agradecer Governo do Estado pelo trabalho que vem fazendo no Amazonas. Quero agradecer ao diretor do Detran, Rodrigo de Sá, pela parceria. Esse curso é muito importante e quem tiver a oportunidade, deve fazer sempre que possível”, comentou.

Técnico de Segurança do Trabalho, Marcos Pontes de Sena esteve no local para receber sua CNH, oriunda da “CNH Social”. Ele destacou a importância de o Estado ofertar o documento de forma gratuita à população. “Esse programa do Governo, por meio do Detran, é muito bom para a nossa sociedade em geral. Muitas vezes o nosso salário não permite fazer o pagamento para ter uma CNH e esse benefício ajuda muita a população. E quero dizer para quem está tentando que não desista. Espere, procure sempre um posto para saber mais informações, pois a sua hora vai chegar”, finalizou.

Servidor (a)	Matrícula	Exerc.	Período
Alfredo Farias da Rocha Filho	230.663-8 B	2023	06/11 a 20/11/2023-15 dias
Kellyson Santos Oliveira	223.449-1 D	2023	06/11 a 15/11/2023-10 dias
Ana Beatriz de Souza Machado	264.672-2 A	2023	16/10 a 14/11/2023-30 dias
Celina da Silva Melo	051.609-0 F	2022	25/10 a 23/11/2023-30 dias
Daviane Leite Perrone	257.213-3 A	2023	16/10 a 20/10/2023-10 dias
Francisco Jose de Castro e Silva	208.891-6 B	2023	16/10 a 25/10/2023-10 dias
Greiciane Correa Fernandes	256.451-3 C	2023	06/11 a 15/11/2023-10 dias
Lorena Beatriz Barreto Furtado	243.631-0 F	2023	09/10 a 28/10/2023-20 dias
Edvaldo Rocha Ribeiro	103.107-4 G	2021	06/12 a 04/11/2023-30 dias
		2020	06/11 a 05/12/2023-30 dias
Claudio Jose S. de Albuquerque	159.146-0 C	2020	16/10 a 14/11/2023-30 dias
Salomão Simonetti de Mello	237.799-3 B	2020	23/10 a 01/11/2023-10 dias

II-TRANSFERIR para outra oportunidade, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao **exercício de 2023**:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Mês
Alfredo Farias da Rocha Filho	230.663-8 B	15	Novembro
Kellyson Santos Oliveira	223.449-1 D	20	Novembro
Lilian Carla Araújo dos S. Rodrigues	256.883-7 A	30	Novembro
Lorena Tavares de Freitas	254.522-5 B	30	Novembro
Rangel Teixeira da Costa	254.886-0 B	30	Novembro
Julie Alves da Silva	263.406-6 A	15	Julho

III-CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS, ao servidor abaixo, conforme período especificado:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Thiago Teixeira de Souza	257.205-2 B	10	06/11 a 5/11/2023- 10 dias

IV-CONCEDER LICENÇA Médica-Atestado Médico dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Anne Caroline de Freitas Matos	257.366-0 A	02	18 e 19/09/2023
Antonio Araujo Gonçalves Junior	211.824-6 E	02	08 e 09/11/2023
Danielle Maria Oliveira Silva	264.517-3 A	01	22/09/2023
Daniel Quintino Dutra	159.160-6 C	08	11 a 18/10/2023
Edilson Rotondano	100.005-5 L	02	10 e 31/10/2023
Eliza Do Carmo de Oliveira da Silva	001.292-0 J	02	26 e 27/10/2023
Gabriela de Medeiros da Costa	265.626-4 A	02	09 e 10/10/2023
		01	30/10/2023
Greiciane Correa Fernandes	256.451-3 C	01	17/10/2023
Helida Araujo da Costa	191.305-0 E	01	09/10/2023
		02	25 e 26/10/2023
Janny Mary Mota da Silva	177.856-0 B	03	18 a 20/10/2023
		07	24 a 30/10/2023
Jesus Alexandre Gomes de Souza	249.471-0 B	02	04 e 12/09/2023
		02	09 e 26/10/2023
Julie Alves da Silva	263.406-6 A	01	26/10/2023
Julyane Lopes de Souza	262.387-0 A	01	04/10/2023
Keitoku Toyoda	051.601-5 E	05	03, 06, 16, 17 e 30/10/2023
Lessiane Pereira de Sousa	160.380-9 C	01	19/10/2023
Lucicley Barbosa e Sá	176.797-6 D	01	29/09/2023
Luiz Felipe Gomes da Silva	265.428-8 A	01	03/10/2023

Luiz Henrique Martins Linhares	001.271-8 D	01	12/09/2023
		01	27/10/2023
Maria Mariana Carneiro	149.474-0 F	02	19 e 20/10/2023
Mauricio Pinho da Silva	255.469-0 A	02	25/10 e 26/10/2023
Odileno Rabelo da Silva	215.367-0 D	20	25/09 a 14/10/2023
		30	15/10 a 13/11/2023
Rogério Genício Lucena Junior	012.674-8 C	16	11/09 a 26/09/2023
Thais Ferreira Santos	264.518-1 A	15	02/10 a 16/10/2023
Walzenira Parente Miranda	260.346-2 C	01	02/10/2023

Manaus, 09 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 156695

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 131/2023-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 018/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de 20.000 (vinte mil) unidades de água mineral (350ml), para atender as demandas desta SEJUSC, conforme termo de referência integrante do processo. **Valor Global:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 10/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903007; **Nota de Empenho:** 2023NE0001051; **Processo Administrativo:** 03778/2023-60-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 13 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156795

EXTRATO Nº 133/2023-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 021/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e M SALES GOMES TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA; **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de locação de veículo tipo pick-up e van, para atender as necessidades desta SEJUSC, conforme termo de referência integrante do processo. **Valor Global:** R\$ 723.960,00 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais). **Vigência:** 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 10/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Fonte:** 1.500.1210.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903308; **Nota de Empenho:** 2023NE0001048; **Processo Administrativo:** 013634/2023-11-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 13 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156825

EXTRATO Nº 130/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 048/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANICORÉ; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no